



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO REGULADOR

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

PROCESSO: 202100029000263

INTERESSADO: CONSELHO REGULADOR

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, às 10h (dez) horas, na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, na Avenida Goiás, n. 305, 13º andar, Edifício Visconde de Mauá, Centro, Goiânia/GO, e pela plataforma "Plataforma Zoom" nos termos da Resolução Normativa n. 175, de 11 de dezembro de 2020, presentes os Conselheiros PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, CARLOS ROBERTO PEIXOTO, GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, NATALIA MARIA BRICEÑO SPADONI e MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Conselheiro Presidente, nos termos do Decreto de 7 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial de Estado nº 23.548, de 10 de maio de 2021. O Conselheiro Presidente solicitou a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, iniciou-se a 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR, que foi secretariada por este que ao final subscreve, THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Secretário-Executivo do Conselho Regulador nomeado pela Portaria nº 67/2020 – AGR, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 9.533, de 09 de outubro de 2019.

1. Abertura.

Feitos os cumprimentos iniciais o Presidente do Conselho Regulador da AGR solicitou o regular andamento da pauta de julgamento.

2. Leitura da Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR, datada de 09 de setembro de 2021.

O Secretário-Executivo informou que a leitura da Ata da 13ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador (Décima Primeira Sessão Ordinária), datada de 09, de setembro de 2021, seria dispensada uma vez que esta já havia sido disponibilizada para análise e subscrição no sistema eletrônico de informações (SEI), tendo sido devidamente subscrita pelos Conselheiros, conforme se comprova do evento n. 000023498131 no bojo do processo n. 202100029000263.

3. Apresentação e discussão de processos de relatoria do Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.

3.1. Processo nº 202100052000316. Interessada: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (CNPJ nº 01.616.929/0001-02). **Assunto:** Plano de Racionamento do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Goiânia (000022250235).

O Conselheiro Presidente, questionou aos representantes da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, se havia interessados em realizar alguma manifestação, no que fora respondido pelo Gerente Alfredo da Rocha Araújo Neto, que estavam presentes os servidores que elaboraram os planos

em votação na presente sessão para esclarecer eventuais dúvidas dos conselheiros e que ao final gostaria de apresentar um vídeo sobre ações empreendidas no município de Rio Verde. Ato contínuo foi dada a palavra ao Conselheiro relator Paulo Tiago Toledo Carvalho, para leitura de seu voto e proferimento de seu voto. O relator, narrou a instrução processual, especialmente a Decisão proferida pelo Conselheiro Presidente, bem como o Parecer nº 64/2021 (000022322978) de lavra da Gerência de Saneamento Básico da AGR. Apresentou as determinações feitas pela unidade técnica e corroboradas pela Presidência do Conselho Regulador. Ao final considerando o risco de redução drástica na vazão dos mananciais que abastecem a Região Metropolitana de Goiânia, que o Plano de Racionamento atende parcialmente as exigências regulamentares nos termos do Parecer nº 64/2021 - GESB, que há urgência é oportuno e conveniente e que as equipes técnicas da AGR e da concessionária, bem como do Presidente da AGR realizaram esforços conjuntos para a instrução e aprovação preliminar do plano, votou pela aprovação e consequente homologação da decisão que aprovou o Plano de Racionamento do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Goiânia – versão junho/2021, apresentado pela Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, deliberando pela aprovação com ressalvas do Plano de Racionamento do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Goiânia – versão junho/2021, e consequentemente em referendar a Decisão nº 01/2021 - PRESCR divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) em 26, de agosto de 2021. Relatório e voto disponíveis no evento SEI nº 000023656647.

4. Apresentação e discussão de processo de relatoria do Conselheiro GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI.

4.1. Processo nº 202100052000334. Interessada: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (CNPJ nº 01.616.929/0001-02). **Assunto:** Plano de Racionamento do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Rio Verde (000022453841).

Apregoado o processo pelo Secretário-executivo foi dada a palavra ao Conselheiro relator Guy Francisco Brasil Cavalcanti, para leitura de seu voto e proferimento de seu voto. O relator, fez a leitura de seu voto, narrando a fundamentação legal da apresentação do Plano de Racionamento, bem como discriminando todos os itens do referido documento. Descreveu as determinações da Gerência de Saneamento Básico externadas no Parecer nº 66/2021 (000022537319), informou ainda a intervenção feita pelo Conselheiro Presidente da AGR que por meio da Decisão nº 2/2021 - PRESCR (000023200386) aprovou com ressalvas o Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio Verde – versão junho/2021 (000022453743). Apresentou com detalhes a as ações que serão realizadas no caso de implantação de rodízio, bem como as áreas atingidas, consignou que de fato não é possível determinar quais dias o plano será implantado, tampouco que será necessária sua implantação, esclarecendo ainda que tal instrumento se mostra como um seguro para garantir que a população tenha conhecimento prévio das consequências da escassez hídrica. Ao final votou pela aprovação com ressalvas do Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio Verde – versão junho/2021 (000022453743) por atender o disposto na Resolução Normativa nº 110/2017 - CR. Colocado em discussão e votação, o Plenário com as observações do Conselheiro Presidente quanto a obrigatoriedade de apresentação com antecedência de 72 (setenta e duas) horas ao ente regulador e 48 (quarenta e oito) horas à população, e do Conselheiro Carlos Roberto Peixoto, quanto as ações da Saneago nos 05 (cinco) municípios noticiados em jornal de grande circulação os quais já está implantado plano de racionamento, no que fora esclarecido pelo Gerente Alfredo e pelo Gerente Regional de Rio Verde, inclusive com a apresentação de fotos e vídeos via plataforma Zoom meeting, ao fim, o Plenário, por unanimidade acompanhou o voto do Conselheiro relator, pela aprovação com ressalvas do Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio Verde – versão junho/2021 (000022453743) e referendo da Decisão nº 2/2021 - PRESCR. Relatório e voto disponíveis no evento SEI nº 000023261882.

5. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

Os Conselheiros manifestaram-se pela inexistência de outros assuntos a serem tratados na Sessão.

6. Encerramento.

O encerramento se deu às 11h. Nada havendo mais a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Conselheiro Presidente e pelos demais Conselheiros.

Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR
Art. 7º, §4º do Decreto Estadual n. 9.533, de 09 de outubro de 2019
Portaria n. 67/2020 - AGR

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 17/09/2021, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 17/09/2021, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, Conselheiro (a)**, em 17/09/2021, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO PEIXOTO, Conselheiro (a)**, em 17/09/2021, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA BRICENO SPADONI, Conselheiro (a)**, em 17/09/2021, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 17/09/2021, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023639436** e o código CRC **AEEC1B58**.

CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029000263



SEI 000023639436